



# PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LIDO EM PLENÁRIO  
EM, 19/03/2021

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

PRESIDENTE

APROVADO EM, Ja DISCURSO E  
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 19/03/2021

PRESIDENTE

**EMENTA:** Institui o valor de Diárias para Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Fundos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo e seus Fundos Especiais os valores correspondentes na tabela abaixo:

CARGOS E FUNÇÕES	NO ESTADO		FORA DO ESTADO		INTERNACIONAL
	ATÉ 150 KM	MAIS DE 150 KM	SEM PERNOTE	COM PERNOTE	
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00
Secretários, Secretários Adjuntos e Servidores com Status de Secretário.	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.500,00
Diretores e Assessores	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Coordenadores e Chefes	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Demais Servidores	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 1.000,00

Art. 2º. A respectiva diária será concedida através de solicitação eletrônica ou por meio de Formulário Específico para tal finalidade, indicando o nome do solicitante, Secretaria/Órgão vinculada, período do deslocamento da sede e a respectiva prestação de contas.

Art. 3º. Fica autorizado o crédito de 100% (cem por cento) sob o valor da diária conforme tabela no Art. 1º desta Lei para os deslocamentos com pernoite dentro do Estado respeitando os limites de quilometragem especificados.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA

APROVADO EM, Ja DISCURSO E  
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES, 19/03/2021  
PRESIDENTE



**Art. 4º.** Fica autorizado o crédito de 50% (cinquenta por cento) sob o valor da diária cabível conforme tabela no Art. 1º deste Lei para os deslocamentos onde o Servidor fizer uso de veículo particular.

**Art. 5º.** Fica autorizado ao Poder Executivo editar Decreto para regulamentar esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança, em 13 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA  
ALIANÇA**

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 004/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de aprovação do Projeto de Lei N° 004/2021, que trata da atualização dos valores das Diárias para Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Fundos Especiais e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa atualizar os valores que encontram-se defasados, visto que a Lei N° 1.608/2015 foi sancionada há mais de 5 anos, os valores contidos nesse PL está proporcionalmente ligado a Lei N° 1.697/2019 que alterou os valores da diárias dos Vereadores do Município de Aliança.

Sendo assim, se faz necessário a tramitação do PL nos termos regimentais e a sua consequente aprovação por essa Egrégia Casa, por se matéria de interesse público relevante.

**Palácio Carlos José de Almeida Freitas,**  
Aliança, em 13 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

**Prefeito**